



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.264, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986  
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber doação de imóvel e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Firma San-Martin Imobiliária e Construtora - S/C. Ltda., por intermédio de seus proprietários, duas áreas de terrenos, sendo a primeira de 6.113,49 metros quadrados que se destinam ao prolongamento de avenidas, ruas e áreas do Loteamento denominado Jardim Bela Vista, ou sejam na Avenida Marechal Deodoro - 2.000,29 mts<sup>2</sup>; na Avenida Mário Vellani - - 2.189,20 mts<sup>2</sup> e na Rua Pedro Ferreira de Mattos Júnior - 1.639,40 mts, e duas áreas distintas, sendo a primeira com frente para o prolongamento da Rua Pedro Ferreira de Mattos Júnior, onde mede 18,40 metros de lado com a Avenida Marechal Deodoro, 10,00 metros e divide com o lote Um da Quadra "E", uma semi-circunferência que mede 32,05 metros lineares, perfazendo uma área de 168,80 metros quadrados; a segunda área com frente para a Rua Pedro Ferreira de Mattos Júnior onde mede 18,00 metros e de um lado 11,00 metros com a Avenida Marechal Deodoro, onde divide com o lote Quinze da Quadra "B", uma semi-circunferência onde mede 33,14 metros lineares, perfazendo uma área de 115,80 metros quadrados. A segunda área é a quadra "D" do mencionado loteamento, terreno este de forma irregular, situado pela frente com a Rua Monteiro Lobato onde mede 59,00 metros de um lado com a Rua Vereador Ernesto Lainetti medindo 40,00 metros e pelos fundos 64,00 metros com Ramiro Rodrigues de Carvalho, sendo o total da doação 7.113,49 metros quadrados.

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar ou vender as duas áreas distintas citadas no Artigo 1º..

Artigo 3º. - Ficam anuladas todas e quaisquer dúvidas oriundas de tributos municipais sob este imóvel a ser recebido em doação.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta dos cofres municipais.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei número 1.067, de 14 de novembro de / 1.983.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de de zembro do ano de 1.986.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA